



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 122/2023

Guaporé, 24 de abril de 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 30/2023, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de abril de 2023.

MENSAGEM Nº 24/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 30/2023

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial a fim de propiciar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação condições legais para aquisição e distribuição de material de divulgação das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através adesivos, banners, botons e faixas em lonas com a logomarca do COMDICA.

A abertura do crédito se faz necessária em função que a rubrica específica não foi prevista quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2023.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1101	Departamento de Assistência Social		
	Atividade -2.075-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.9032.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	1.500,00
	Fonte de Recursos: 1500-Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>1.500,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior, na Fonte de Recursos **1500 – Recursos Não Vinculados a Impostos**, antigo 0001 – RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 1.500,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)